

Tarifário de Abastecimento de Água

Município de Sines

Ano	2017
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 1
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	30/11/2017
Observações:	

TARIFÁRIO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA [T = (T_V + T_F)] - 2017

UTILIZADORES DOMÉSTICOS

Tarifa Variável (T _V):		Tarifa Fixa (T _F):	
Escalões (m ³)	Tarifa, €/m ³	Calibre Contador (mm)	Tarifa, €/dia
1.º: 0 a ≤ 5 m ³	0,3399 €/m ³	1.º Nível: ≤ 25 mm	0,0573 €/dia
2.º: > 5 a ≤ 15 m ³	0,7817 €/m ³	2.º Nível: > 25 mm	0,1529 €/dia
3.º: > 15 a ≤ 25 m ³	1,5733 €/m ³		
4.º: > 25 m ³	2,9530 €/m ³		

UTILIZADORES DOMÉSTICOS - SOCIAL

Tarifa Variável (T _V):		Tarifa Fixa (T _F):	
Escalões (m ³)	Tarifa, €/m ³	Calibre Contador (mm)	Tarifa, €/dia
1.º: 0 a ≤ 15 m ³	0,1700 €/m ³	1.º Nível: ≤ 25 mm	isento
2.º: > 15 a ≤ 25 m ³	0,5471 €/m ³	2.º Nível: > 25 mm	isento
3.º: > 25 m ³	1,6585 €/m ³		

UTILIZADORES DOMÉSTICOS – FAMÍLIAS NUMEROSAS (n.º 4, art.º 73 Regulamento de Serviço de Abastecimento)

Tarifa Variável (T _V):		Tarifa Fixa (T _F):	
Escalões (m ³)	Tarifa, €/m ³	Calibre Contador (mm)	Tarifa, €/dia
1.º: 0 a ≤ 5 m ³	0,3399 €/m ³	1.º Nível: ≤ 25 mm	0,0573 €/dia
2.º: > 5 a ≤ 15 m ³	0,7817 €/m ³	2.º Nível: > 25 mm	0,1529 €/dia
3.º: > 15 a ≤ 25 m ³	1,5733 €/m ³		
4.º: > 25 m ³	2,9530 €/m ³		

UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS (sector empresarial, serviços do estado e autarquias)

Tarifa Variável (T _V):		Tarifa Fixa (T _F):	
Escalões (m ³)	Tarifa, €/m ³	Calibre Contador (mm)	Tarifa, €/dia
Escalão único	1,5733 €/m ³	1.º Nível: ≤ 20 mm	0,0593 €/dia
		2.º Nível: > 20 mm e ≤ 30 mm	0,1560 €/dia
		2.º Nível: > 30 mm e ≤ 50 mm	0,4518 €/dia
		2.º Nível: > 50 mm e ≤ 100 mm	1,5132 €/dia
		2.º Nível: > 100 mm e ≤ 300 mm	13,2604 €/dia

UTILIZADORES NÃO DOMÉSTICOS - SOCIAL (pessoas coletivas de declarada utilidade pública)

Tarifa Variável (T _V):		Tarifa Fixa (T _F):	
Escalões (m ³)	Tarifa, €/m ³	Calibre Contador (mm)	Tarifa, €/dia
Escalão único	0,3399 €/m ³	1.º Nível: ≤ 25 mm	0,0573 €/dia
		2.º Nível: > 25 mm	0,1529 €/dia

Regulamento de Abastecimento de Água

Município de Sines

Ano	2016
Tarifário Familiar	Sim
Localização no documento	Página 36430
Fonte	Enviado por Município
Data de receção/ última consulta	30-11-2018
Observações:	

vação, a qual tem de ser comunicada aos utilizadores antes da respetiva entrada em vigor.

3 — Os tarifários produzem efeitos relativamente aos consumos de água realizados a partir de 1 de janeiro de cada ano civil.

4 — Os tarifários são disponibilizados nos serviços de atendimento e nos respetivos sítios da Internet.

Artigo 73.º

Tarifários especiais

1 — Os utilizadores podem beneficiar da aplicação de tarifários especiais nas seguintes situações:

a) Utilizadores domésticos:

i) Tarifário social, aplicável aos utilizadores que se encontrem numa situação de carência económica comprovada pelo sistema da segurança social;

ii) Tarifário familiar, aplicável aos utilizadores domésticos finais domésticos cuja composição do agregado familiar ultrapasse quatro elementos, e sejam residentes com domicílio fiscal na habitação servida;

b) Utilizadores não domésticos:

i) Tarifário social, aplicável a pessoas coletivas de declarada utilidade pública.

2 — Considera-se situação de carência económica o benefício de, pelo menos, uma das seguintes prestações sociais:

a) Complemento Solidário para Idosos;

b) Rendimento Social de Inserção;

c) Subsídio Social de Desemprego;

d) 1.º Escalão do Abono de Família;

e) Pensão Social de Invalidez.

3 — O tarifário social para utilizadores domésticos consiste na isenção das tarifas de disponibilidade.

4 — O tarifário familiar consiste no alargamento dos escalões de consumo por cada membro do agregado familiar que ultrapasse os quatro elementos em:

a) 1 m³ no 1.º escalão;

b) 2 m³ nos 2.º e 3.º escalões.

5 — O tarifário social para utilizadores não domésticos previstos na alínea b) do n.º 1 consiste na aplicação da tarifa de disponibilidade e variável para os utilizadores domésticos.

Artigo 74.º

Acesso aos tarifários especiais

1 — Para beneficiar da aplicação do tarifário especial, os utilizadores finais domésticos — tarifário social devem apresentar à Câmara Municipal os documentos comprovativos de qualquer uma das situações descritas no n.º 2 do artigo anterior.

2 — Para beneficiar da aplicação do tarifário para famílias numerosas, os utilizadores domésticos devem apresentar à Câmara Municipal documento comprovativo da situação descrita no subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do artigo anterior.

3 — Para beneficiar da aplicação do tarifário social os utilizadores não domésticos devem apresentar à Câmara Municipal de Sines os respetivos estatutos, acompanhados do documento comprovativo da situação de declarada utilidade pública.

4 — A aplicação do tarifário social e de famílias numerosas tem a duração de três anos, findo o qual deve ser renovada a prova referida no número anterior, para o que a Câmara Municipal notifique o utilizador com a antecedência mínima de 30 dias.

Artigo 75.º

Aprovação dos tarifários

1 — Os tarifários do serviço de abastecimento de água são aprovados pelos órgãos competentes para o efeito até ao termo do mês de novembro do ano civil anterior àquele a que respeitem.

2 — A informação sobre a alteração do tarifário a que se refere o número anterior acompanha a primeira fatura subsequente à sua apro-